



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE TAQUARANA**

LEI Nº 764/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais à entidade privada sem fins lucrativos denominada Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferências de recursos públicos, a título de subvenções sociais, à entidade privada sem fins lucrativos denominada Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº. 10.474.983/0001- 51, para a consecução de finalidades de interesse público, desde que cumprida a aplicação em suas finalidades essenciais.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município de Taquarana e a referida entidade, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º O valor mensal de repasse será de R\$1.500,00(Um mil e quinhentos reais), destinados a manutenção física estrutural daquela entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados mediante apresentação pela Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação legal necessária, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Taquarana, 21 de junho de 2023.


GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL